



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 122/2025

ESCOLHA E PREÇO

I – DO OBJETO

Trata o presente processo dos procedimentos destinados à escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de quatro persianas horizontais em alumínio, destinadas a ambientes internos do edifício-sede da Câmara Municipal de Araraquara, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, DO PREÇO E DO CUMPRIMENTO DO NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESAS

As contratações realizadas pelas entidades públicas seguem, obrigatoriamente, regime jurídico próprio, previsto em lei. O fundamento constitucional dessa exigência encontra-se no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, que determina que as obras, serviços, compras e alienações devem ser precedidas de processo licitatório.

Com o advento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que substituiu a antiga Lei nº 8.666/93, foram definidos novos parâmetros para as hipóteses de dispensa de licitação, elencadas em seu artigo 75. O inciso II desse dispositivo estabelece ser dispensável a licitação para contratações cujo valor seja inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) — valor vigente à época da publicação da lei —, atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no exercício de 2025.

O objetivo da licitação é garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e eficiência, entre outros previstos no artigo 5º da Nova Lei de Licitações.

Amparado no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o presente processo enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor.

Para fins de cumprimento do disposto no § 1º do referido artigo — que trata da vedação ao fracionamento de despesas —, informa-se que tal dispositivo foi devidamente observado. Foi solicitado à Diretoria de Finanças o saldo empenhado no exercício, por detalhamento do subelemento de despesa 4.4.90.52.51, conforme demonstrado no Parecer Contábil anexo ao processo.

III – DAS COTAÇÕES

Foi realizada pesquisa de mercado junto a empresas do ramo, bem como publicação no site oficial da Câmara Municipal de Araraquara, obtendo-se como menor orçamento o da empresa H.E.P. de Carvalho Araraquara – Casa das Cortinas, no valor total de R\$ 1.558,00 (mil quinhentos e cinquenta e oito reais).

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério de menor preço deve orientar a escolha do adjudicatário direto, como regra geral, sendo o meio de aferição o cotejo das propostas compatíveis com o Termo de Referência, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

No caso em questão, verifica-se tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, estando os valores compatíveis com a realidade de mercado, o que possibilita à Administração realizar a contratação sem qualquer afronta à legislação vigente.

V – DA ESCOLHA

Após a divulgação do aviso de dispensa de licitação e análise da documentação de habilitação, sagrou-se vencedora a empresa H.E.P. de Carvalho Araraquara – Casa das Cortinas, por atender integralmente às exigências do edital e apresentar o menor preço.

VI – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos de contratação, a Administração deve verificar os requisitos de habilitação previstos no artigo 62 da Lei nº 14.133/2021. De acordo com as certidões juntadas aos autos, constata-se que a empresa vencedora possui habilitação jurídica e regularidade fiscal, atendendo às exigências legais para contratação.

VII – CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se a possibilidade de contratação por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sem qualquer afronta à legislação de regência das licitações e contratos administrativos.

Realizadas estas considerações, **encaminha-se o presente processo para análise e deliberação superior**, na forma da lei.

Araraquara, 17 de novembro de 2025.

Luciana Maria Bertochi Bolckau

Analista Legislativo

Cristiane Barretto Ferraz

Gerente

De acordo,

Mariana Tiemi Kimura Claudio
Diretora de Suporte Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a contratação de empresa H.E.P de Carvalho Araraquara – Casa das Cortinas, nos termos da justificativa apresentada nos autos, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

item	quantidade	descrição	Casa das Cortinas	
			Unitário	Valor Total
1	2	Fornecimento com instalação de duas persianas de alumínio horizontais 25mm, cor bege com dimensões de 2,5 metros de altura por 0,8 metro de largura.	R\$ 469,00	R\$ 938,00
2	1	Fornecimento com instalação de uma persiana de alumínio horizontal 25mm, cor bege com dimensões de 1,6 metros de altura por 0,9 metro de largura.	R\$ 310,00	R\$ 310,00
3	1	Fornecimento com instalação de uma persiana de alumínio horizontal 25mm, cor bege com dimensões de 1,6 metros de altura por 0,72 metro de largura.	R\$ 310,00	R\$ 310,00
			Total	R\$ 1.558,00

Encaminha-se o processo para as providências cabíveis.

Araraquara, 17 de novembro de 2025.

RAFAEL BELLINATTI DE ANGELI
PRESIDENTE